LEILÃO 03/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

1. Dos Lotes:

Constitui o objeto de leilão, a venda dos seguintes bens móveis municipais:

Nº do Lote	Descrição	Valor Mínimo
Lote 01	Camioneta Ford F350, Ano de Fabricação 2003, Cor Azul, espécie carga caminhão com carroceria aberta, motor a diesel, com 141cv.	R$ 22.000,00
Lote 02	Motoniveladora Dresser 140C, Ano de Fabricação 1989, Motor Cumins, Cor Amarela	R$ 30.000,00

*O valor acima indicado é o preço mínimo aceito pelo bem especificado.

2. Da visitação:

2.1 Os bens acima descritos poderão ser visitados, a fim de análise do seu estado pelos interessados, em dias úteis, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, centro, cidade de Faxinal do Soturno (RS), nos seguintes horários: 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **até o dia que antecede o leilão,** mediante prévio agendamento com a servidora Dulcinéia Schott**. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone 55-3263 3700, ramal 231.**

2.2 Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser leiloados, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

2.3 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

2.4 O transporte do bem arrematado se dará por conta do arrematante.

3. Dos prazos:

3.1 O arrematante retirará o bem a ele adjudicado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.2 Em caso de veículos, o arrematante deverá permanecer no Município até o final do horário de expediente do dia, para assinatura do DUT.

3.3 Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R$ 5,00 (cinco reais) ao dia por cada metro quadrado ocupado, que deverá ser pago no setor de Tesouraria Municipal, no prazo de até 10 dias após a retirada do bem ou da declaração da desistência, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

3.4 Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de trinta (30) dias, contados da data do arremate e o arrematante será considerado "DESISTENTE", independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao (s) bem (ns) arrematado (s), os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município.

3.5 Em caso de desistência, o arrematante desistente terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a decretação da desistência, para se dirigir ao setor de tesouraria da Prefeitura Municipal para solicitar a devolução do valor pago, sem prejuízo da retenção da multa cabível.

Faxinal do Soturno, 26 de julho de 2023.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal